

Lei Complementar Nº 29/2022.

Altera Art. 5º da Lei Complementar nº 28/2022, de 24 de outubro de 2022, e dá outras providências


A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Buritinópolis/GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Complementar nº 28/2022, de 24 de outubro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022**, em conformidade com a determinação do § 2º, do artigo 30, da Lei Municipal nº 07/11, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.


Ana Paula Soares Dourado
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO